

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 080/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 042/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VAN DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DE RECURSO VINCULADO A RESOLUÇÃO 07/2026 SEGOV.



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 357.775,00

Recursos SEGOV

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

QR-CODE DA PLATAFORMA DE PREGÃO



QR-CODE DOS MANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO 080/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **SANTANA DOS MONTES/MG**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, mediante Portaria nº 007/2026 para a inserção e monitoramento de dados no portal de licitações de Santana dos Montes www.santanadosmontes.licitapp.com.br

DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE VAN DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DE RECURSO VINCULADO A RESOLUÇÃO 07/2026 SEGOV**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitante (s) vencedora (s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **05/08/2026 às 16h** ao dia **12/08/2026 às 08:30H**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **07/08/2026**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **12/08/2026 às 08:30H**.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **12/08/2026 às 09:00H**.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal do Licitapp:**
<https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 99515-6335. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site:
https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

5.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Trata-se de justificativa referente à vedação da participação de empresas em consórcio no certame.

Cumpra ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a "junção de esforços" como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de junção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão nº. 566/2006-Plenário, que "a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade" e que a sua aceitação "situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante".

Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada à luz do caso concreto, conforme bem previu o ilustre doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a prefeitura opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

g) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. Supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Declaração Unificada**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL LICITAPP

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal Licitapp, acessando o seguinte endereço: <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>; e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras:** <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de **"Pregão Eletrônico"** implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SANTANA DOS MONTES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital. .

8.1.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem seguindo o disposto no art 60 da lei 14133/2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

9.1.1 No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que.

- + Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ;
- + Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- + Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- + Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- + Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- + Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ✚ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) .
- ✚ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- ✚ Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- ✚ Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Santana dos montes.
- ✚ Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes considerados vencedores após o término da fase de lances, e declarados vencedores, encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro prorrogável por mais 02 (duas).

A prorrogação de que trata o item 13.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA

a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de SANTANA DOS MONTES, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
- d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento;**

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

IV - QUALIFICACAO TECNICA

Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

14. DAS PROPOSTAS

14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras** <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **02h** (duas) horas, devendo ser anexada através do sistema <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo IV.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme DECLARAÇÃO UNIFICADA. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **ÚNICA MARCA e MODELO (MENCIONAR O MODELO EM CASO DE HAVER OPÇÕES)**, lembrando que fica vedada a inclusão de marca quando se tratar do mesmo nome da empresa, pois haverá quebra de sigilo da proposta, neste caso, deverá constar **Marca Própria**, do item ofertado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado até **o 30º (trigésimo) dia** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a entrega, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de SANTANA DOS MONTES/MG;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas do contrato os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.4.1. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16 DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, **LAUDO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DO VEÍCULO OFERTADO**, emitido por profissional ou entidade tecnicamente habilitada, destinado a comprovar o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. A não apresentação do referido laudo no prazo e nas condições estabelecidas implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, ficando a Administração autorizada a convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato e o cumprimento das demais exigências do certame.

16.3. O Laudo Técnico de Conformidade deverá ser elaborado e assinado por profissional com qualificação compatível com a área automotiva, devidamente identificado, com indicação de sua formação, experiência ou vínculo técnico. Quando a atividade realizada estiver sujeita à fiscalização de conselho profissional, deverão ser informados o respectivo registro e a responsabilidade técnica legalmente exigível.

16.4. O laudo deverá conter, no mínimo: identificação da empresa licitante; identificação, qualificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo; indicação da marca, do modelo, da versão, do ano de fabricação e do ano-modelo do veículo ofertado; identificação da fabricante ou montadora; descrição completa das características técnicas do veículo ofertado; quadro comparativo entre cada especificação mínima exigida e a especificação apresentada pelo veículo; indicação dos documentos utilizados para comprovação, tais como catálogo oficial, manual da fabricante, ficha técnica, certificado, documento de homologação ou documento equivalente; declaração conclusiva quanto ao atendimento integral das exigências do edital e do Termo de Referência; indicação expressa das características eventualmente diferentes das especificações descritas pela Administração; fundamentação técnica que demonstre se as características diferentes representam solução equivalente ou superior; conclusão sobre a adequação do veículo à finalidade de transporte escolar.

16.5. As características técnicas diferentes das descritas no Termo de Referência somente poderão ser aceitas quando o laudo demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, que correspondem a solução tecnicamente equivalente ou superior, sem alteração da finalidade, da segurança, da capacidade de transporte, da regularidade para transporte escolar, da garantia de fábrica ou das demais condições essenciais do objeto.

16.6. A simples declaração de que determinada característica representa melhoria não será suficiente. A equivalência ou superioridade dependerá de análise e manifestação expressa do responsável técnico designado pela Administração, com fundamento nos documentos oficiais apresentados.

16.7. A apresentação de especificação superior em determinado requisito não compensará o descumprimento de outra especificação mínima. Cada requisito deverá ser atendido individualmente.

16.8. Será desclassificada a proposta cujo veículo apresente qualquer especificação inferior às exigências mínimas, não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no edital, contenha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

desconformidade insanável ou não possua documentação suficiente para comprovação de suas características, nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021. A desclassificação alcançará a proposta da licitante que ofertou o veículo desconforme.

16.9. A licitação somente será declarada fracassada se, após o exame das propostas subsequentes na ordem de classificação, nenhuma proposta válida atender integralmente às exigências do edital.

16.10. A Administração poderá promover diligência para esclarecer informações ou confirmar documentos e fatos já existentes na data da apresentação da proposta, vedada a utilização da diligência para substituir o veículo ofertado, alterar marca, modelo ou versão, modificar substancialmente a proposta ou criar condição técnica inexistente na data da sessão.

16.11. O laudo e os documentos comprobatórios deverão ser analisados por servidor ou profissional designado pela Administração que possua conhecimento técnico compatível com veículos, transporte, frota, mecânica automotiva ou área correlata. O fiscal do contrato que não possua conhecimento técnico especializado não deverá assumir isoladamente a responsabilidade pela declaração de equivalência, superioridade ou conformidade técnica do veículo.

16.12. A análise técnica deverá resultar em parecer ou relatório fundamentado, contendo a identificação do veículo, os documentos examinados, a comparação entre as exigências e o produto ofertado, as eventuais divergências encontradas e a conclusão expressa pela aprovação ou rejeição técnica da proposta.

MODELO DE QUADRO COMPARATIVO A SER EXIGIDO NO LAUDO

Especificação exigida	Especificação ofertada	Documento comprobatório	Situação
Carroceria fechada, teto alto			Atende / Não atende
Mínimo de 15 lugares mais o motorista			Atende / Não atende
Mínimo de 03 portas laterais			Atende / Não atende
Potência mínima de 130 CV			Atende / Não atende
Cilindrada mínima de 2.143 cm ³			Atende / Não atende
Direção hidráulica			Atende / Não atende
Tração conforme linha de produção			Atende / Não atende
Suspensão conforme linha de produção			Atende / Não atende
Combustível diesel			Atende / Não atende
Ar-condicionado			Atende / Não atende

16.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.14 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DO REGISTRO CADASTRAL

17.1 Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

18.2 Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

18.3 Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

18.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

18.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

18.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

18.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

18.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

18.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

18.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

19.2 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
- b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de SANTANA DOS MONTES, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

20 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade_mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na **letra "d"** deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

20.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

20.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21. DA RESCISÃO

21.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

21.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de compras**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

22.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

22.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"b" e "c" do item 25.3** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

22.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo de **3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

22.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

23.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

23.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. A Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

23.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

23.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

23.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

23.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
Minuta do Contrato III;
Declarações Unificadas V.

SANTANA DOS MONTES, 29 de julho de 2026.

Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de SANTANA DOS MONTES/MG

Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é AQUISIÇÃO DE VAN DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DE RECURSO VINCULADO A RESOLUÇÃO 07/2026 SEGOV.

1.2. Segue abaixo os itens, descritivo e quantidades.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	00000043789- VAN - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO L VAN - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES + MOTORISTA; NUMERO PORTA: MINIMO 03 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO;		357.775,0000	357.775,0000
Total:	1					357.775,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do veículo tipo van justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a qualidade do transporte escolar, principalmente para os estudantes residentes em localidades afastadas das unidades de ensino, áreas rurais ou regiões que não disponham de transporte público compatível com os horários e trajetos escolares. O transporte escolar constitui instrumento indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, especialmente daqueles que residem em áreas distantes ou de difícil acesso. A insuficiência ou indisponibilidade de veículos adequados pode resultar em faltas, atrasos, evasão escolar e prejuízos ao processo educacional. Além do transporte regular dos estudantes, o veículo poderá ser utilizado no deslocamento de alunos para atividades pedagógicas, culturais, esportivas, projetos educacionais, visitas técnicas e demais ações promovidas pela Administração Pública relacionadas à educação. A aquisição permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, proporcionar maior segurança aos estudantes transportados, melhorar a organização das rotas escolares e reduzir os riscos de interrupção do serviço em razão da indisponibilidade ou insuficiência de veículos. A demanda possui alta prioridade, considerando que a educação constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas públicas permanentes que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

garantam a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola, nos termos dos arts. 205, 206, inciso I, e 208, inciso VII, da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van, destinado ao transporte escolar, conforme objeto previamente definido na Emenda Parlamentar que financia a presente contratação. Considerando que os recursos foram disponibilizados com finalidade específica e vinculados à aquisição deste tipo de veículo, a Administração Municipal não dispõe de alternativa diversa quanto à solução a ser adotada, restando a aquisição do bem como a única medida apta a atender às condições estabelecidas pelo instrumento de repasse.

O veículo será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado prioritariamente no transporte de estudantes da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e localidades mais distantes, contribuindo para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino. Poderá, ainda, ser empregado no deslocamento de estudantes para atividades pedagógicas, culturais, esportivas, educacionais e demais ações promovidas pela Secretaria.

A contratação compreenderá o fornecimento do veículo novo, em perfeitas condições de uso, equipado com todos os itens obrigatórios de segurança, acessórios exigidos pela legislação vigente, documentação necessária ao emplacamento, manuais, garantia de fábrica e demais requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, considerando que a aquisição decorre de recursos oriundos de emenda parlamentar com objeto previamente definido, conclui-se que não há solução alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo a aquisição do veículo a única forma de cumprir a finalidade do recurso recebido, promover o atendimento do interesse público e ampliar a capacidade de prestação do serviço de transporte escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo adquirir 01 (um) veículo tipo van para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santana dos Montes/MG, ampliando a capacidade operacional do Município na prestação do serviço de transporte escolar, garantindo maior segurança, conforto, acessibilidade e regularidade no deslocamento dos estudantes da rede pública municipal.

A aquisição visa fortalecer a infraestrutura da Secretaria de Educação por meio da incorporação de um bem permanente ao patrimônio público, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte escolar, especialmente para os alunos residentes em comunidades rurais e localidades mais distantes, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino.

A contratação também objetiva proporcionar maior eficiência na gestão da frota municipal, reduzindo a necessidade de utilização excessiva dos veículos atualmente disponíveis, minimizando custos decorrentes de manutenções corretivas e possibilitando maior disponibilidade para atendimento das rotas escolares e das atividades pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, busca-se assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar que viabiliza a aquisição, observando a finalidade específica do repasse e promovendo a execução do investimento em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação pretende garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de transporte escolar, oferecendo melhores condições de mobilidade aos estudantes, contribuindo para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

redução da evasão escolar, o fortalecimento das políticas públicas educacionais e o desenvolvimento social do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A Nota de Empenho a ser emitida pela Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES será repassada à Contratada por meio de e-mail.

4.3 O prazo entrega dos veículos será de no máximo 30 dias, após a requisição ser emitida.

4.4 Eventuais trocas, poderão ser solicitadas pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência contratual. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br com justificativa do motivo da troca de marca e envio documentação. As solicitações vão ser anexadas ao processo e analisadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5 Local das entregas: No endereço da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes.

4.6 – REQUISITOS ESPECÍFICOS.

- O veículo a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo admitido veículo remanufaturado, recondicionado, de demonstração ou com qualquer tipo de utilização prévia.

- O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às exigências previstas na Resolução SEGOV/MG nº 07/2026, que disciplina a transferência especial de recursos para a aquisição do veículo, além das demais normas aplicáveis.

- **O veículo deverá ter sido fabricado há, no ano de sua entrega, ou seja no mínimo 2026/2026, e possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às demais regulamentações pertinentes ao transporte escolar.**

- O veículo deverá possuir capacidade, configuração e características compatíveis com a finalidade de transporte de estudantes, observando todas as exigências legais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte escolar, inclusive quanto aos dispositivos obrigatórios de segurança, acessibilidade, identificação e sinalização, quando exigidos pela legislação.

- A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, garantindo assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

- O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária ao seu registro, licenciamento, emplacamento, circulação e utilização, observadas as exigências legais e contratuais.

- A entrega deverá ocorrer com o veículo em perfeitas condições de funcionamento, revisado, higienizado, abastecido com o mínimo necessário para testes, livre de defeitos de fabricação, avarias, adaptações não autorizadas ou quaisquer pendências junto ao fabricante.

- No ato da entrega, a contratada deverá fornecer o manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, certificado de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

- O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes, especialmente aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais regulamentações aplicáveis.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do veículo com todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar o objeto caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades.
- Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição de peças defeituosas, correção de vícios de fabricação, atualização de componentes quando necessária e execução dos serviços cobertos pela garantia do fabricante.
- A aquisição deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Resolução SEGOV/MG nº 07/2026, respeitando a finalidade específica dos recursos oriundos da transferência especial, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.
- Em nenhuma hipótese o Município realizará a retirada do veículo na sede, filial, concessionária ou qualquer outro estabelecimento da contratada ou do fabricante, sendo de inteira responsabilidade da contratada efetuar a entrega do bem no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e de acordo com todas as especificações contratuais.

4.7 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa (SÓCIO) - Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.8 – Será solicitado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica mostra-se necessária para comprovar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações contratuais com qualidade, eficiência e observância das especificações técnicas exigidas pela Administração.

Considerando que a contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van destinado ao transporte escolar, adquirido com recursos oriundos da Resolução SEGOV/MG nº 07/2026, faz-se necessária a comprovação de que a empresa possui experiência no fornecimento de veículos similares, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia, da disponibilidade de assistência técnica autorizada e do atendimento às exigências legais relacionadas à documentação, licenciamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

A exigência possui fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e não apresenta caráter restritivo, limitando-se à comprovação de fornecimento anterior de veículo automotor de características compatíveis com o objeto licitado, constituindo medida destinada a reduzir os riscos de inadimplemento contratual, assegurar a adequada execução da contratação e resguardar o interesse público.

4.9 Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do veículo, compreendendo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, transporte, emplacamento, licenciamento, despesas de entrega, garantia de fábrica e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

4.10 Na proposta deverá constar o prazo de garantia oferecido para o veículo, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e nas condições do fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

4.11 O fornecimento compreenderá a entrega integral de 01 (um) veículo tipo van, em parcela única, no prazo estabelecido no Termo de Referência, não sendo admitidas entregas parciais, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

4.12 A contratada deverá adotar todos os meios necessários para garantir a qualidade do veículo fornecido, responsabilizando-se pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de qualquer defeito, vício de fabricação ou desconformidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia.

4.13 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às solicitações relacionadas à garantia, assistência técnica, substituição de componentes e demais obrigações decorrentes da contratação, responsabilizando-se pela solução de quaisquer irregularidades verificadas no veículo fornecido.

4.14 – MENOR PREÇO POR ITEM

O critério de julgamento das propostas adotado será o de **menor preço**, tendo em vista que a presente contratação possui como objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van destinado ao transporte escolar**, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

A contratação será realizada em **item único**, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único bem, não havendo possibilidade técnica ou econômica de parcelamento. Além disso, o veículo será adquirido com recursos provenientes da **Resolução SEGOV/MG nº 07/2026**, que prevê finalidade específica para a aplicação dos recursos, não comportando a divisão do objeto.

A adoção do critério de menor preço busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, garantia e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Dessa forma, preserva-se o interesse público, conciliando economicidade com a aquisição de um veículo apto a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A escolha pelo julgamento por menor preço não compromete a qualidade da contratação, uma vez que a habilitação dos licitantes e a análise das propostas estarão condicionadas ao atendimento de todas as exigências técnicas, legais e contratuais, garantindo que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as condições estabelecidas na **Resolução SEGOV/MG nº 07/2026**, no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único, com julgamento pelo critério de menor preço, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores do mercado, a correta aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item, de acordo com as especificações dos descritivos.

5.2 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cabe a licitante entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e Edital. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Cabe à Contratante, através do servidor designado pelo DFD, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados.

6.3 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o **disposto no Decreto Municipal nº 086/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada após a entrega integral do objeto, considerando o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van destinado ao transporte escolar, devidamente entregue e recebido pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e nas exigências da Resolução SEGOV/MG nº 07/2026, quando aplicável.

Para fins de comprovação da execução do objeto, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, manual do proprietário, certificado de garantia de fábrica, comprovante de entrega, relação dos equipamentos e acessórios que acompanham o veículo, bem como toda a documentação necessária ao seu regular recebimento, incluindo aquela exigida para licenciamento, emplacamento e circulação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das características técnicas do veículo, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios, da documentação, do estado de conservação, da quilometragem compatível com veículo novo e da conformidade integral com as especificações previstas no Termo de Referência, sendo lavrado o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo setor competente, acompanhada da documentação comprobatória da entrega e do recebimento definitivo do veículo.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, à conformidade do veículo com todas as especificações previstas no contrato, ao cumprimento das condições de garantia de fábrica, à apresentação da documentação obrigatória e à efetiva aceitação do objeto pela fiscalização contratual.

7.1.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações legalmente exigidas, o destaque da retenção do Imposto sobre a Renda, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e com as alíquotas previstas na legislação municipal vigente.

7.1.2 As retenções tributárias serão efetuadas sobre o pagamento devido pelo fornecimento do veículo, observada a legislação tributária aplicável.

7.1.3 O valor do Imposto sobre a Renda retido será considerado mera antecipação do tributo devido pela contratada à União, na forma da legislação vigente.

7.2 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime diferenciado, desde que apresente, por ocasião do pagamento, documento oficial que comprove sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor médio estimado para a presente contratação foi apurado em R\$ 357.775,00, constituindo o parâmetro de aceitabilidade das propostas.

Dessa forma, não será homologada proposta cujo valor global seja superior ao valor estimado de R\$ 360.612,50, por caracterizar preço acima do limite considerado compatível com os valores praticados no mercado e com a disponibilidade orçamentária da Administração. A desclassificação ocorrerá sem prejuízo da análise dos demais requisitos de habilitação e da conformidade técnica do veículo ofertado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

A medida visa assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e evitando contratações com preços superiores ao valor estimado para o objeto.

9.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente. Como resultado da pesquisa, apurou-se o valor médio de mercado de R\$ 357.775,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) para o veículo objeto desta contratação.

Embora a Resolução SEGOV/MG nº 07, de 02 de fevereiro de 2026, estabeleça parâmetros de especificações e valores para bens adquiridos com recursos oriundos de transferências voluntárias e emendas parlamentares, a Administração adotou como referência principal o valor obtido na pesquisa de mercado, por refletir os preços efetivamente praticados no momento da contratação e atender às exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 357.775,00 representa o preço de mercado para o objeto pretendido, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas previstas na Resolução SEGOV/MG nº 07/2026 e no Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Santana dos Montes/MG:

Dotação Orçamentária: 02.006.030.12.361.0008.1.022.4.4.90.52

Fonte de Recursos: 1571

Os recursos destinados à execução da presente contratação encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual, sendo provenientes da fonte de recursos vinculada à aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a **Resolução SEGOV/MG nº 07/2026** e demais normas aplicáveis. O empenho da despesa será realizado previamente à assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

12 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento identificou a **NECESSIDADE** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e a **DESNECESSIDADE** do Mapa de Risco – MR, pois já se conhece a solução ora pretendida. Tais documentos foram dispensados conforme inciso V do artigo 21 do decreto Municipal. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o mesmo artigo, inciso III, do mesmo decreto, não o produziu.

13 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal o Município ainda não plica o PAC pois o mesmo está em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais disto, a demanda está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária e o planejamento da Secretaria demandante.

14 - PROVA DE QUALIDADE E AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

14.1 A Secretaria requisitante, PODERÁ SOLICITAR prova de Qualidade do bem licitado.

14.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

14.3. A (s) licitante (s) cuja oferta for vencedora quando solicitada poderá ser suscitada apresentar a amostra (s) /protótipo (s), para avaliação da qualidade e característica técnica dos produtos ofertados pelo vencedor. A amostra PODERÁ ser enviada para Secretaria Solicitante, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, no prazo de 02 dias úteis após a solicitação via chat.

14.4. O prazo para entrega dos itens deste processo pela contratada, tanto nos itens solicitados, em quantidade mínima de 01 (uma) amostra de cada, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar de a solicitação da secretaria, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outros sanções aplicáveis.

14.5. As amostras serão fornecidas pela empresa vencedora sem gerar nenhum ônus para a prefeitura de Santana dos Montes, incluindo os casos de retrabalho.

14.6. O item poderá ser retirado pela contratada somente após a primeira remessa de entrega de material, para que possa ser conferido a qualidade dos produtos.

14.7 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. A secretaria requerente decidirá sobre a necessidade, se houver terá o prazo de TRÊS dias úteis, salvo prazo negociável com a Administração.

14.8 Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

15 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A aquisição e a utilização de veículo movido a diesel podem gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases e partículas decorrentes da combustão, ao consumo de combustível fóssil, à geração de ruídos e à produção de resíduos durante as atividades de manutenção. Também poderão ser gerados resíduos relacionados à substituição de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças e embalagens de produtos utilizados na conservação do veículo. Para mitigar esses impactos, a Administração deverá adotar medidas como:

- realizar manutenção preventiva e corretiva periódica;
- manter o veículo devidamente regulado e em boas condições de funcionamento;
- controlar o consumo de combustível e a quilometragem;
- realizar a calibragem periódica dos pneus;
- orientar os condutores quanto à condução econômica e segura;
- evitar o funcionamento desnecessário do motor com o veículo parado;
- destinar adequadamente óleos, filtros, pneus, baterias e peças substituídas;
- contratar oficinas e empresas que observem as normas ambientais;
- aplicar a logística reversa para pneus, baterias, óleos lubrificantes e outros resíduos, quando cabível;

• exigir que o veículo atenda aos padrões vigentes de emissão de poluentes e segurança ambiental. Dessa forma, embora a contratação envolva impactos ambientais decorrentes da utilização de combustível e da manutenção do veículo, esses impactos poderão ser minimizados mediante a adequada gestão, conservação e destinação dos resíduos gerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 080/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 042/2026

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 - DA FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos: 1571 (Recursos de Convênio).

SANTANA DOS MONTES, 29 de julho de 2026.

Fabiana Carla de Araújo Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO À Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026** Assunto: Proposta Comercial

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	SIM () NÃO ()		
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Dados bancários:

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

					Valor Total

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Prazo de entrega: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

DECLARO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 14.7 DO EDITAL.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, Centro, _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 042/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 042/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____/____/____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de SANTANA DOS MONTES, situada na _____, em SANTANA DOS MONTES – MG, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

b) São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e) São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 018/2023.
- 13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].
- 13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

* A extinção do contrato poderá ser:

- 1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do

CONTRATANTE.

3. O Município de SANTANA DOS MONTES - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES – MG

CONTRATADA:

REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA

- a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**
- d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: "IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"
- e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.
- f) **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas,. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo. **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº._____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 080/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 049/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA para os fins

de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

- g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Data e Assinatura do proponente

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou procurador